

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

**“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO 100” (2.540MM) PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA
DO SISTEMA NOVO GUANDU”.**

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA.....	4
3. DA ABERTURA.....	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
5. TIPO DE LICITAÇÃO	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO	6
8. DO CREDENCIAMENTO	7
9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	8
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
13. DA HABILITAÇÃO	13
14. DOS RECURSOS.....	18
15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.....	18
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	19
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.....	20
18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.....	23
19. GARANTIAS.....	23
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

1- PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - ASL-DP, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-07/100.512/2017, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94 e da Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Decreto Estadual n.º 3.149/80, Lei Complementar n.º 123/2006 e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, e divulgadas na página eletrônica: www.licitacoes.caixa.gov.br. No quadro “**Pesquisa de Certame**”, clicar em “**Conveniados**” e em “**Pregões Eletrônicos**”. Em seguida, selecionar no quadro “**Compradores**”, a opção “**CEDAE/RJ - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**”, e clicar em “**Pesquisar**”. Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou na página eletrônica www.cedae.com.br/licitacao, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por fax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br. No quadro “**Pesquisa de Certame**”, clicar em “**Conveniados**” e em “**Pregões Eletrônicos**”. Em seguida, selecionar no quadro “**Compradores**”, a opção “**CEDAE/RJ - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**”, e clicar em “**Pesquisar**”. Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Térreo - Sala de Licitações - Cidade Nova – Rio de Janeiro.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, **de forma anônima**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 19/10/2017 até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 19/10/2017 às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

1.6 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7 - Caberá ao Diretor Presidente da CEDAE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, sendo o resultado comunicado por e-mail ao interessado.

1.8 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

Prazo para Credenciamento:

Até as 13:00 horas do dia 23/10/2017 no horário de Brasília, (conforme item 8.1).

Prazo para recebimento das Propostas:

Até 14:00 horas do dia 23/10/2017 no horário de Brasília, (conforme item 10.1).

Data e Hora para oferecimento de Lances:

De 15:00 horas às 16:00 horas do dia 23/10/2017, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório (conforme itens 11.1 e 11.7).

2- DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico é a **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO 100” (2.540MM) PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO SISTEMA NOVO GUANDU**”.

2.2 - O prazo para fornecimento do objeto será de: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

2.3 - As especificações do objeto encontram-se detalhadas no Caderno de Especificações (Anexo I).

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 23/10/2017.

HORA: 15:00

LOCAL: www.licitacoes.caixa.gov.br.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 1202901611

Código Orçamentário: 44.90.52.21

Fonte de Recursos: 10

Conta Contábil: 161110014

Centro de Custos: DT03000000

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

4.2 - Valor total máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente aquisição é de: R\$ 54.713.000,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e treze mil reais).

Para o item 01 – R\$ 50.240.160,00 (cinquenta milhões, duzentos e quarenta mil, cento e sessenta reais).

Para o item 02 – R\$ 4.473.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais).

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não na ASSESSORIA DE LICITAÇÕES DA CEDAE ou no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas:

a) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidas com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 - Não será permitida a participação de consórcio.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

6.7 – As empresas interessadas em participar da presente licitação ficam cientes da obrigatoriedade de emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA conforme item 16.6.

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

7- CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, "**Cadastro**", escolher a opção desejada "pessoa física" ou "pessoa jurídica" - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.

7.2.1 - Após essa providência, a interessada receberá, via e-M@il, o "**código de validação**".

7.2.2 - De posse do código e para cadastrar a senha que dá acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - no quadro "**Área Logada**" clicar em "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", selecionar "**se for o primeiro acesso**", preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em "**desbloquear usuário**".

7.2.2.1 - A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.

7.2.3 - Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro "**Área Logada**", "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", preencher com as informações solicitadas e clicar em "**entrar**".

7.2.4 - Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos subitens 7.2.4.1 e 7.2.4.2, conforme o caso.

7.2.4.1 - Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

7.2.4.2 - Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.4.2.1 - O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

7.3 - Os procedimentos para cadastramento, citados no item 7.2, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.

7.4 - As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 7.2.4 e seguintes.

7.5 - Antes de comparecer à agência, o fornecedor poderá entrar em contato com o Help Desk CAIXA pelo telefone 0800-7260104 para dúvidas exclusivamente acerca do sistema.

7.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.7 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até as 13:00 horas do dia 23/10/2017, no horário de Brasília, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, efetuar login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", em seguida "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**". Na "**Área do Licitante**", escolher a opção "**Credenciar**", localizado no quadro "**Minhas Atividades**", selecionar o certame desejado e clicar na Atividade "**Credenciamento**". Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em "**Concordar**".

8.1.2 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

8.1.3 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção "**ME/EPP**" na tela "**Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica**", constante da opção "**Credenciamento**", no endereço eletrônico citado no item 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

8.1.4 - O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 8.1.

8.1.5 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste edital.

8.1.6 - Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

8.1.7 - As empresas cadastradas no site “Licitações CAIXA”, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão “**Acesso ao sistema**”, escolher “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” e selecionar a opção “**Esqueci Minha Senha**”, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 8.1 e seguintes.

8.1.8 - As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 8.1.

8.1.9- A certificação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CEDAE.

8.1.10 - O link “**Credenciar**” no endereço eletrônico mencionado no item 8.1 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

8.1.11 - Ao clicar em “**Credenciar**” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “**Edital**” e a atividade “**Credenciamento**” caso ainda esteja no prazo.

8.1.12 - O link “**Edital**” permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 – Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 12.7 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo pregoeiro, ocasião em que receberão e-mail do sistema, informando data e hora para o exercício do direito.

9.2 – No horário marcado pelo pregoeiro, o fornecedor acessa o sistema por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “**Área Logada**”, “**Acesso ao sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “**entrar**”, no quadro “**Minhas atividades**” escolher o item “**Exercer direito de preferência**”.

9.3 – Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação do pregão.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital, e enviada, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área do Licitante**”, efetuar login por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher “**Encaminhar/Alterar Propostas**”, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade “**Envio de Proposta**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta de Preços e clique no botão “**Enviar Proposta**”, até às 14:00 horas do dia 23/10/2017, horário de Brasília.

10.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.2.A - O licitante, com sede no Estado do Rio de Janeiro, que seja beneficiado pelo tratamento tributário diferenciado, deverá apresentar proposta com redução da base de cálculo do ICMS, quando cabível, de acordo com o Decreto Estadual nº 37.601 de 13 de maio de 2005, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.2.B – Para fins de participação na licitação, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro (20%) e aquela interestadual. Para fins de contratação, o licitante deverá equalizar sua proposta de preços, pois a CEDAE irá considerar o valor proposto calculado com a alíquota interestadual.

No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

10.3 - Os licitantes deverão cotar em suas propostas os itens que forem de seu interesse, não sendo obrigatório cotar todos os itens.

10.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, os itens aquelas com preços excessivos e os que tiverem preços manifestamente inexequíveis.

10.3.2 - Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço UNITÁRIO do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante do Anexo I deste Edital.

10.3.3 – Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

10.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.5 - A Proposta deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

10.7 - Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:

10.7.1 - Declaração, informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo das declarações constantes no Anexo V deste Edital).

10.7.2 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo da declaração constante no Anexo VIII deste Edital).

10.8 – No formulário de proposta deverá ser informada a marca e modelo do(s) objeto(s) ofertado(s) para o presente certame.

10.9 – A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado no Anexo IV deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

10.9.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta das 15:00 horas às 16:00 horas do dia 23/10/2017, no horário de Brasília, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção "**Acesso ao Sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", e em seguida "**entrar**", clicar em "**efetuar lances**" no quadro "**Minhas Atividades**", escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

11.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 - Encerrada a sessão pública de lances, o Portal de Compras ordena e classifica as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 - Se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.10 - Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.10.

11.11 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.4.

11.11.1 – No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 12.6, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério especificado no item 5.1, sendo os valores unitários máximos aceitos pela CEDAE, indicados no Anexo I.

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

12.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

12.4 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10 - Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, - na "**Área do Licitante**", efetuar o login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", botão "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**", escolher a opção "**Efetuar Negociação**".

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

12.11 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, em "**Pesquisa de Certame**", selecione "**Conveniados**" e "**Pregão Eletrônico**"; Em "**Compradores**", selecione "**Companhia Estadual de Água e Esgoto**" e o número/ano do certame; Após clique em "**Pesquisar**"; Clique sobre o número do pregão e em "**Ata**".

12.13 – No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 12 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para a Coordenação de Licitações de Materiais e Serviços Não de Engenharia da CEDAE, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Térreo - Sala de Licitações - Cidade Nova – Rio de Janeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IX - Declaração de Inexistência de Penalidade;

b) Os documentos de habilitação previstos no item 13.4;

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observado o disposto no subitem 12.13, encaminhando também, um arquivo editável da proposta em EXCEL, para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br ou em mídia.

A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017.
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2.655 – 7º ANDAR
CIDADE NOVA – RIO DE JANEIRO / RJ
CEP: 20.210-030

13.2 - Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

13.3 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no item 13.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.4 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

13.4.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade(s) empresária(s) e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade do mesmo.

d) Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício no caso de Sociedade Simples;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, da Lei nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, do mesmo diploma inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

13.4.1.1 – Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo de declaração constante no Anexo V deste Edital).

13.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

c.2.1) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

e) A prova de regularidade trabalhista será feita através de:

e.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.4.2.1 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a documentação relativa a regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.4.2.2 – Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas prorrogável por igual período.

13.4.2.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

13.4.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovados através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, dentro do prazo legal, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

a.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

OBS.: As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto na alínea “b”, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios.

13.4.4 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal:

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

a) Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Modelo da declaração constante no Anexo III deste edital).

13.4.5 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de ter fornecido tubos de aço satisfatoriamente para Órgãos Públicos ou Privados, com nome, assinatura e condição funcional do emitente. Ressaltando que o atestado deverá contemplar o fornecimento de tubos com especificações, quantidades e diâmetros compatíveis aos do objeto licitado.

Entendem-se compatíveis, tubos que atendam em, pelo menos, cinquenta por cento das quantidades e diâmetros exigidos.

13.5 – O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” – Anexo VII do edital, devidamente preenchido, observando o disposto no item 17.1 deste Edital.

13.6 - A Licitante que apresentar o Cartão de Registro no cadastro da CEDAE ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SEPLAG, estará dispensada da apresentação dos documentos solicitados no subitem 13.4.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, e no subitem 13.4.2, alíneas “a” e “b”.

13.7 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

13.8 - Os documentos exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, com exceção da proposta de preço e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

13.9 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.10 – A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

13.11 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.12 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Coordenação de Licitações de Materiais e Serviços Não de Engenharia da CEDAE, mudanças de endereço, telefone, fax, e-mail ou razão social.

13.13 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Presidente da CEDAE na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 14.6.

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

13.14 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, – na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Intenção de Recurso**”, localizada no quadro “**Outras Ações**”, no prazo estabelecido no sistema.

14.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrevogação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 14.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.

14.3.A - As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br ou para o fax (21) 2332-3838, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Presidente da CEDAE, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, ao Diretor Presidente da CEDAE, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da CEDAE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da CEDAE adjudicará e homologará o procedimento.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da CEDAE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinar o contrato, **ciente de que deverá comparecer no endereço estabelecido na convocação para a assinatura do contrato, o recebimento de Ordem de Fornecimento ou outros documentos pertinentes à contratação, podendo na impossibilidade de comparecimento do representante legal da empresa, enviar mandatário munido do respectivo instrumento do mandato conferindo-lhe poderes para tal fim.**

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VIII, como condição para assinatura do contrato.

15.4 - Na hipótese de não atendimento do disposto no subitem 15.3, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93 ou das descritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 - O vencedor deverá apresentar documento comprobatório de que se encontra apto a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conforme item 16.6.

15.6 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.7 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a assinatura do contrato, a licitante se desobriga dos compromissos assumidos, nos moldes do que estabelece o § 3º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

15.8 – Só será admitida cessão ou sub-contratação no escopo do fornecimento, mediante aprovação prévia, por escrito, da CEDAE.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da fatura, em decorrência do fornecimento do produto, objeto desta licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” Anexo VII deste Edital.

16.1.1 – No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S/A ou caso verificada pela CEDAE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa do Banco Bradesco S/A, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

16.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

16.2.1 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agentes(s) competente(s).

16.3 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da CEDAE, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.5 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com as quantidades entregues e aprovadas. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo Diretor Presidente da CEDAE.

16.6. – O contratado deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “c” e “d”, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, e mencionar na nota fiscal a seguinte expressão: “Operação beneficiada com redução do ICMS, nos termos do Decreto Estadual nº 37.601, de 13/05/2005. Valor dispensado de R\$ _____ (valor por extenso)”.

16.6.1 – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivo XML) deverão ser enviados para o e-mail nfe@cedae.com.br.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 - A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

17.2 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

17.3 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea “c”, do item 17.1, será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.5 - A multa administrativa, prevista na alínea “b”, do item 17.1:

a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;

b) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;

d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;

17.6 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do item 17.1, observará o seguinte:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor no prazo devido.

17.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

17.7.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.

17.9 - Se o valor das multas previstas na alínea “b”, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

17.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea “d”, do item 17.1.

17.11.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 - As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea “c” do item 17.1, ficarão impedidos de contratar especificamente com Administração Pública Estadual Direta e Indireta; enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais entes federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos das referidas penalidades.

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

17.14 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CEDAE no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

17.14.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93.

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

18.2.A - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.3 - Para o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA seguirá as determinações elencadas na Cláusula Sétima constante na Minuta de Contrato – Anexo VI deste edital de licitação.

19 – GARANTIAS

19.1 - Garantia do Contrato

19.1.1. Como garantia do Contrato e da boa execução do objeto desta Licitação e para cobertura de eventuais débitos, será depositado na Tesouraria da CEDAE, pela Licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, o valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do Contrato a ser firmado em reais, em uma das seguintes modalidades, conforme preceitua o Art. 56 da Lei 8.666/93:

I - Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

II - Seguro-garantia;

III - Garantia Bancária

19.1.1.1. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

19.1.1.2. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.1.1.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c - prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada

19.1.1.4 - A garantia prestada em Títulos de Dívida Pública do Estado do Rio de Janeiro ou da União, será pelo seu valor nominal, não sendo aceitos títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, intransferibilidade ou impenhorabilidade, bem como, adquiridos compulsoriamente.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

20.7 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.8 - Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Help Desk da Caixa, pelo telefone 0800-7260104.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

20.8.1 - O Help Desk da Caixa não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois os mesmos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico para que seja respondido pelo pregoeiro.

20.9 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.10 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Caderno de Especificações e Preços estimados;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de Carta Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelos de declarações de enquadramento ou não nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Formulário "Solicitação de Cadastro de Credor";
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2017.

Humberto de Mello Filho
Diretoria de Engenharia - DT

Jorge Luiz Ferreira Briard
Diretor Presidente

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

A N E X O I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

Proc.: E-07/100.512/2017
 Data: 12/09/2017
 Folha: _____
 Rubrica: _____

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM 01	CÓDIGO DO MATERIAL: 1047200143	UNIDADE: M	QUANTIDADE: 3336
ESPECIFICAÇÃO	<p>TUBO DE AÇO DN 2540 X ¾" X 12M – COM COSTURA HELICOIDAL / LONGITUDINAL – APLICAÇÃO ÁGUA POTÁVEL – INSTALAÇÃO ENTERRADA - Confeccionado em aço carbono ASTM A-36, fabricado conforme a norma AWWA C-200 ou NBR 9797 da ABNT, com costura longitudinal ou helicoidal. Aplicação água potável, instalação enterrada. Extremidades chanfradas com ângulo de 30°. Revestimento interno e externo com tinta epóxi de alta espessura, isenta de alcatrão, conforme a norma AWWA C210 ou NBR 12309 da ABNT, com espessura de película seca interna mínima de 410 micras e externa de 1000 micras. Antes da aplicação do revestimento, toda tubulação deverá ser jateada ao grau Sa2.1/2 (metal quase branco) conforme ISO 8501-1. Deverá ser deixado nas pontas do tubo, interna e externamente, um colarinho de aproximadamente 80 mm (área de soldagem), sem o revestimento acima descrito, apenas com uma pintura de proteção para retardo de corrosão (para posterior soldagem). O material de revestimento definitivo do colarinho deverá ser fornecido pelo fabricante do tubo. Para efeito de transporte e movimentação, o tubo deverá ser estruturado internamente, em ambas as extremidades, com cantoneiras de aço em forma de cruzetas, ponteadas na região do colarinho, a fim de evitar a deformação do mesmo. O fornecimento deverá incluir os berços em madeira de lei (peça 3 x 9") para apoio e enfileiramento dos tubos nas duas extremidades.</p> <p>OBS 1: Material inspecionado na fábrica, com agendamento através do e-mail: inspecao@cedae.com.br.</p> <p>OBS 2: Todas as despesas decorrentes dos ensaios e deslocamento, acomodação e alimentação dos inspetores designados pela CEDAE correrão por conta do fornecedor.</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro externo: 2540 mm (100"); • Espessura de parede: ¾" (19,10 mm); • Comprimento: 12 m. <p>Referência: EBSE / CONFAB / BOSCH METAL ou similar.</p>		
<p>Preço Estimado Unitário: R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).</p>			

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

ITEM 02	CÓDIGO DO MATERIAL: 1047200144	UNIDADE: M	QUANTIDADE: 300
<p>ESPECIFICAÇÃO</p>	<p>TUBO DE AÇO DN 2540 X 3/4" X 12M – COM COSTURA HELICOIDAL / LONGITUDINAL – APLICAÇÃO ÁGUA POTÁVEL – INSTALAÇÃO AÉREA - Confeccionado em aço ASTM A-36, fabricado conforme a norma AWWA C-200 OU NBR 9797 da ABNT, com costura longitudinal ou helicoidal. Aplicação água potável, instalação aérea. Extremidades chanfradas com ângulo de 30°. Revestimento interno com tinta epóxi de alta espessura, isenta de alcatrão, conforme a norma AWWA C210 ou NBR 12309 da ABNT, com espessura de película seca interna mínima de 410 micras. Revestimento externo com tinta epóxi fosfato de zinco alta espessura, com película seca mínima 300 micras, na cor cinza. Acabamento com tinta à base de resina poliuretano acrílico alifático, com espessura de película seca mínima 160 micras, na cor verde, norma MUSSEL 2.5 G 5/10. Antes da aplicação do revestimento, toda tubulação deverá ser jateada ao grau Sa2.1/2 (metal quase branco) conforme ISO 8501-1. Deverá ser deixado nas pontas do tubo, interna e externamente, um colarinho de aproximadamente 80 mm (área de soldagem), sem o revestimento acima descrito, apenas com uma pintura de proteção para retardo de corrosão (para posterior soldagem). O material de revestimento definitivo do colarinho deverá ser fornecido pelo fabricante do tubo. Para efeito de transporte e movimentação, o tubo deverá ser estruturado internamente, em ambas as extremidades, com cantoneiras de aço em forma de cruzetas, ponteadas na região do colarinho, a fim de evitar a deformação do mesmo. O fornecimento deverá incluir os berços de madeira de lei (peça 3 x 9") para apoio e enfileiramento dos tubos nas duas extremidades.</p> <p>OBS 1: Material inspecionado na fábrica, com agendamento através do e-mail: inspecao@cedae.com.br.</p> <p>OBS 2: Todas as despesas decorrentes dos ensaios e deslocamento, acomodação e alimentação dos inspetores designados pela CEDAE correrão por conta do fornecedor.</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro externo: 2540 mm (100"); • Espessura de parede: 3/4" (19,10 mm); • Comprimento: 12 m. <p>Referência: EBSE / CONFAB / BOSCH METAL ou similar.</p>		
<p>Preço Estimado Unitário: R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).</p>			
<p>Preço Estimado Total: R\$ 54.713.160,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e treze mil, cento e sessenta reais).</p>			

Observação: O local de entrega está detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA.

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

A N E X O I I

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO 100” (2.540 mm) PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO SISTEMA NOVO GUANDU”.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência define as condições para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO 100” (2.540 mm) PARA A ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO SISTEMA NOVO GUANDU**, objeto de licitação pública, sendo fundamental para a correta avaliação dos custos de aquisição das despesas incidentes nos preços dos materiais.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de tubos de Aço Carbono.

2.1.1- 3.336 METROS DE TUBO DE AÇO CARBONO DN 2540 mm PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO ENTERRADA

2.1.2- 300 METROS DE TUBO DE AÇO CARBONO DN 2540 mm PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO AÉREA

3 – LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Os tubos serão entregues no Município do Rio de Janeiro.

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 - O presente Termo de Referência visa aquisição de tubulação para construção da Adutora de água tratada da ETA NOVO GUANDU - CEDAE no Estado do Rio de Janeiro.

5 – MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

5.1 - Tubos de Aço Carbono

Itens	Código IFS	Nomenclatura	Unidade	Quantidade
01	1047200143	Tubo de aço carbono DN 2540 mm para instalação enterrada.	M	3.336
02	1047200144	Tubo de aço carbono DN 2540 mm para instalação aérea.	M	300

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

6 – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

6.1 – A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias;

6.2 – A CEDAE reserva-se ao direito de recusar o produto que esteja fora das especificações, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contrato;

6.3 – Os tubos serão inspecionados nas instalações do fabricante ou em laboratório indicado pela Cedae, às expensas da CONTRATADA, ressaltando-se a obrigatoriedade do fornecedor em agendar a visita de inspetores do Departamento de Pesquisa de Material (GSU-2), através do e-mail inspecao@cedae.com.br (sem ç e sem til);

6.4 – As despesas relativas à inspeção precitada (contratação de laboratório, transporte, hospedagem e alimentação) correrão por conta do fornecedor;

6.5 – Em caso de recusa do material, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, o fato irá caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato;

7 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 - Na entrega dos tubos, a operação de descarregamento e arrumação obedecerá, preferencialmente, ao período das 7:30 às 16:30 horas, em local indicado pela Fiscalização do Contrato, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade do fornecedor.

7.2 - O fornecedor deverá agendar a entrega, através dos telefones com o Engº Ari Ricardo ou Felipe Coutinho, telefones 2332-3928 e 2332-3927, com pelo menos, 24 horas de antecedência.

7.3 - Antes da entrega dos tubos, o fornecedor deverá informar o nome e os dados cadastrais da transportadora para aprovação prévia da fiscalização.

7.4 - Os funcionários da empresa fornecedor-transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CONTRATANTE, deverão se submeter às normas internas da CONTRATANTE.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

8 - CRONOGRAMA DE ENTREGA:																
A entrega dos tubos será efetuada em parcelas conforme quadro a seguir:																
ITEM	DESCRIPTIVO	ETAPAS												TOTAL		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
		até 30 dias	até 60 dias	até 90 dias	até 120 dias	até 150 dias	até 180 dias	até 210 dias	até 240 dias	até 270 dias	até 300 dias	até 330 dias	até 360 dias			
LOTE I		quantidade (m)														
01.01	<p>ESPECIFICAÇÃO PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA</p> <p>TUBO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO ASTM A-36, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DE ABNT, COM COSTURA LONGITUDINAL OU HELICOIDAL. APLICAÇÃO ÁGUA POTÁVEL, INSTALAÇÃO ENTERRADA. EXTREIMIDADES CHANFRADAS COM ÂNGULO DE 30°. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM TINTA EPOXI DE ALTA ESPESSURA, ISENTA DE ALCATRÃO, CONFORME A NORMA AWWA C210 OU NBR 12309 DA ABNT, COM ESPESSURA DE PELÍCULA SECA INTERNA MÍNIMA DE 410 MCRAS E EXTERNA DE 1000 MCRAS. ANTES DA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO, TODA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER JATEADA AO GRAU Sa2.1/2 (METAL QUASE BRANCO) CONFORME ISO 8501-1. DEVERÁ SER DEIXADO NAS PONTAS DO TUBO, INTERNA E EXTERNAMENTE, UM COLARINHO DE APROXIMADAMENTE 80 mm (ÁREA DE SOLDAGEM), SEM O REVESTIMENTO ACIMA DESCRITO, APENAS COM UMA PINTURA DE PROTEÇÃO PARA RETARDO DE CORROSÃO (PARA POSTERIOR SOLDAGEM), O MATERIAL DE REVESTIMENTO DEFINITIVO DO COLARINHO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO TUBO, PARA EFEITO DE TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, O TUBO DEVERÁ SER ESTRUTURADO INTERNAMENTE, EM AMBAS AS EXTREIMIDADES, COM CANTONEIRAS DE AÇO EM FORMA DE CRUZETAS, PONTEADAS NA REGIÃO DO COLARINHO, A FIM DE EVITAR A DEFORMAÇÃO DO MESMO, O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR OS BERÇOS EM MADEIRA DE LEI (PEÇA 3 x 9") PARA APOIO E ENFILEIRAMENTO DOS TUBOS NAS DUAS EXTREIMIDADES. MATERIAL INSPECIONADO NA FÁBRICA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: inspecao@cedae.com.br. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DOS ENSAIOS E DESLOCAMENTO, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSPECTORES DESIGNADOS PELA CEDAE CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO: 2540 mm (100"); ESPESSURA DE PAREDE: 3/4" (19,10 mm); COMPRIMENTO: 12 m. REFERÊNCIA: EBSE / CONFAB / BOSCH METAL.</p>	QUANT (m)	120,00	120,00	192,00	192,00	192,00	192,00	192,00	192,00	504,00	504,00	504,00	504,00	120,00	3.336,00
		15.060,00	1.807.200,00	1.807.200,00	2.891.520,00	2.891.520,00	2.891.520,00	2.891.520,00	2.891.520,00	7.590.240,00	7.590.240,00	7.590.240,00	7.590.240,00	1.807.200,00	50.240.160,00	
01.02	<p>ESPECIFICAÇÃO PARA TUBULAÇÃO AEREA</p> <p>TUBO CONFECCIONADO EM AÇO ASTM A-36, FABRICADO CONFORME A NORMA AWWA C-200 OU NBR 9797 DA ABNT, COM COSTURA LONGITUDINAL OU HELICOIDAL. APLICAÇÃO ÁGUA POTÁVEL, INSTALAÇÃO AEREA. EXTREIMIDADES CHANFRADAS COM ÂNGULO DE 30°. REVESTIMENTO INTERNO COM TINTA EPOXI DE ALTA ESPESSURA, ISENTA DE ALCATRÃO, CONFORME A NORMA AWWA C210 OU NBR 12309 DA ABNT, COM ESPESSURA DE PELÍCULA SECA INTERNA MÍNIMA DE 410 MCRAS, REVESTIMENTO EXTERNO COM TINTA EPOXI FOSFATO DE ZINCO ALTA ESPESSURA, COM PELÍCULA SECA MÍNIMA 300 MCRAS, NA COR CINZA. ACABAMENTO COM TINTA À BASE DE RESINA POLIURETANO ACRÍLICO ALIFÁTICO, COM ESPESSURA DE PELÍCULA SECA MÍNIMA 160 MCRAS, NA COR VERDE, NORMA MUSSEL 2,5 G 5/10. ANTES DA APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO, TODA TUBULAÇÃO DEVERÁ SER JATEADA AO GRAU Sa2.1/2 (METAL QUASE BRANCO) CONFORME ISO 8501-1. DEVERÁ SER DEIXADO NAS PONTAS DO TUBO, INTERNA E EXTERNAMENTE, UM COLARINHO DE APROXIMADAMENTE 80 mm (ÁREA DE SOLDAGEM), SEM O REVESTIMENTO ACIMA DESCRITO, APENAS COM UMA PINTURA DE PROTEÇÃO PARA RETARDO DE CORROSÃO (PARA POSTERIOR SOLDAGEM), O MATERIAL DE REVESTIMENTO DEFINITIVO DO COLARINHO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO TUBO, PARA EFEITO DE TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, O TUBO DEVERÁ SER ESTRUTURADO INTERNAMENTE, EM AMBAS AS EXTREIMIDADES, COM CANTONEIRAS DE AÇO EM FORMA DE CRUZETAS, PONTEADAS NA REGIÃO DO COLARINHO, A FIM DE EVITAR A DEFORMAÇÃO DO MESMO, O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR OS BERÇOS DE MADEIRA DE LEI (PEÇA 3 x 9") PARA APOIO E ENFILEIRAMENTO DOS TUBOS NAS DUAS EXTREIMIDADES. MATERIAL INSPECIONADO NA FÁBRICA, COM AGENDAMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: inspecao@cedae.com.br. TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DOS ENSAIOS E DESLOCAMENTO, ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DOS INSPECTORES DESIGNADOS PELA CEDAE CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO: 2540 mm (100"); ESPESSURA DE PAREDE: 3/4" (19,10 mm); COMPRIMENTO: 12 m. REFERÊNCIA: EBSE / CONFAB / BOSCH METAL.</p>	QUANT (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	
		14.910,00												4.473.000,00	4.473.000,00	

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

A N E X O I I I

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 - ASL-DP

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

A N E X O I V
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO 100” (2.540MM) PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO SISTEMA NOVO GUANDU”.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL.:

FAX:

E-MAIL:

ITENS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL	MARCA / MODELO
01	3.336	M			
02	300	M			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece o item 16.2 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 332/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Os tubos ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital.

Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico:

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações - anexo V do Edital).
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide Modelo – Anexo VIII do Edital).

Rio, ___/___/___.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome

RG/CPF

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

A N E X O V

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS
PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006**

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 - ASL-DP

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 332/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 - ASL-DP

(nome/razão social) _____

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 332/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

MINUTA

CONTRATO CEDAE Nº _____ / _____

**CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESTADUAL DE
ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE E A**

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova – Rio de Janeiro, registrada na JUCERJA sob o nº 5000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, por seus representantes legais ao final assinados e, doravante denominada **CEDAE** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, mediante Pregão Eletrônico nº ____/____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94 e da Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287, de 04/19/79, Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Complementar nº 123/2006 e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de _____ (especificar o objeto da compra na forma da proposta-detalle, incluindo quantidade).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar o objeto do presente contrato, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência, obedecendo as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e de sua Proposta aprovada na Licitação e instruções, fornecidos ou aprovados pela **CEDAE**, documentos que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente para todos os efeitos de direito, ressalvando-se, contudo que, em caso de divergência, entre as condições do Edital e este contrato prevalecerá o Edital, caso a divergência seja entre o contrato e a proposta da **CONTRATADA**, esta prevalecerá.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;

c) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;

d) responder pelo contrato na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Fonte de Recursos:

Código Orçamentário:

Programa de Trabalho:

Conta Contábil:

Centro de Custos:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Ao presente contrato, em regime de contratação por preço unitário, é atribuído o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo Diretor Presidente da CEDAE.

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) A emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro do contrato, observando-se os seguintes procedimentos:
 - b.1) A empresa contratada deverá comunicar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter a sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE.
 - b.2) As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e esta será encaminhada à CEDAE juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e os documentos exigidos no contrato para a realização do pagamento. A Comissão de fiscalização não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.
 - b.3) Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa, a contratada omitir-se ou recusar-se em realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do Contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de sua obrigação e da consequente suspensão do prazo para pagamento.
 - b.4) Persistindo a recusa da contratada em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente última fatura ficará suspenso.
 - b.5) Será considerado “adimplemento” a conclusão, pela contratada, de cada etapa (ou parcela) prevista no cronograma físico-financeiro acompanhada da apresentação de todos os documentos exigidos no contrato para a realização do correspondente pagamento.
 - b.6) Representante da CEDAE, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à contratada recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.
 - b.7) De imediato, o representante da CEDAE encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do recibo à contratada, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive a atestação da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da fatura pela Comissão de Fiscalização.

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

- b.8) A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a Pagar da CEDAE quando do encaminhamento da fatura para pagamento.
- b.9) Caberá a Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela CEDAE poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, deverão ser registradas no processo.
- c) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 03 (três) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- c.1) A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, deverá solicitar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.
- c.2) De igual modo, a contratada deverá apresentar declaração de que a CEDAE possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.
- c.3) No caso de omissão ou recusa da contratada em solicitar à CEDAE a Aceitação Definitiva do objeto contratado, o Gerente do Contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de manifestar-se pela efetiva solicitação em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.
- c.4) Persistindo a recusa da contratada em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do Contrato reterá a Garantia Contratual, se houver.
- c.5) Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela contratada.
- c.6) A inobservância do item anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a CEDAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CEDAE deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em parcelas de acordo com as quantidades fornecidas e aprovadas pela fiscalização, sendo o pagamento efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, de acordo com as informações prestadas no Formulário "Solicitação de Cadastro de Credor".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal, juntamente com o material, ao Local de Entrega especificado na Ordem de Fornecimento, bem como deverá encaminhar os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, sempre que aqueles que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas "a", "c" e "d", do art. 2º da Resolução SER 047/2003, e mencionar na nota fiscal a seguinte expressão: "Operação beneficiada com redução do ICMS, nos termos do Decreto Estadual nº 37.601, de 13/05/2005. Valor dispensado de R\$ _____ (valor por extenso)".

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b”, do caput desta cláusula, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea “c”, será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea “d”, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea “b”, do caput, observará o seguinte:

a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;

b) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;

d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput, observará o seguinte:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO NONO: Se o valor das multas previstas na alínea “b”, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea “d”.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea “c” do caput desta cláusula, ficarão impedidos de contratar especificamente com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais Entes Federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pela **CEDAE** no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” do caput desta cláusula, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral.

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GARANTIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Como garantia do Contrato e da boa execução do em objeto e para cobertura de eventuais débitos, a CONTRATADA depositou na Tesouraria da CEDAE em ___/___/___ a importância de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com o Art. 56 (cinquenta e seis) da Lei 8.666/93, cujo comprovante está anexo às folhas ____

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá providenciar o reforço da garantia, mantendo assim a relação de 1% (um por cento) entre o valor da Garantia Contratual e o valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da garantia de que tratam os itens anteriores desta Cláusula ficará condicionada à autorização, por parte da CEDAE, depois de apurado administrativamente o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após o cumprimento total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A **CEDAE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão ou subcontratação parcial ou total do fornecimento sem prévia autorização por escrito da CEDAE, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, produz efeitos em relação a **CONTRATADA** a partir da sua ciência e a terceiros a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CEDAE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CEDAE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CEDAE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato no prazo de 15 dias contados após sua publicação, conforme art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 262/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento só terá validade após sua publicação no órgão de Divulgação Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, data da assinatura e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____ .

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES - DF

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

ANEXO VII

FORMULÁRIO “SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR”

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

CNPJ/CPF

Registrar o nº completo, inclusive o dígito verificador, sem separação, do CNPJ ou CPF do credor, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica.

Nome

Informar o nome do credor

Endereço

Informar o endereço completo do credor

Município

Informar o nome do município do domicílio do credor

UF

CEP

Informar a sigla da Unidade da Federação de domicílio do credor

Informar o Código de Endereçamento Postal de domicílio do credor

Banco

BRABESCO S.A.

Informar o código que identifica, no serviço de compensação, o banco de domicílio do credor

Agência

Informar o código da agência que identifica, no serviço de compensação, a agência de domicílio do credor

Conta Corrente

Informar o número da conta corrente mantida pelo credor na agência bancária indicada, inclusive o dígito verificador, sem hífen

assinatura, nome legível,
cargo do representante legal

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PE 332/2017

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.7 do Edital, do Pregão Eletrônico – PE 332/2017 para **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO 100” (2.540MM) PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO SISTEMA NOVO GUANDU**”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 332/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 332/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 332/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 332/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO).

Proc.: E-07/100.512/2017
Data: 12/09/2017
Folha: _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP

ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO DE ENGENHARIA –
ASL-1.2**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2017 – ASL-DP

A N E X O I X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Proc.: E-07/100.512/2017

Data: 12/09/2017

Folha: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref. **Pregão Eletrônico Nº 332/2017 – ASL-DP**

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)